

XII. Atender à Lei Municipal 5.354, de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras. Adotar sempre medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XIII. Somente iniciar as obras de Construção após a obtenção dos Alvarás de demolição e de construção;

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de outubro 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 405/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 02.10.2023 a 11.10.2023, o servidor Diego Souza Galvão, matrícula nº 3165617, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente a servidora Iracema Ferreira Cunha Razoni, matrícula nº 3066782, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade III, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança desta Secretaria, durante o impedimento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 09 de outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 31/2023

Publicado no DOM do dia 11/10/2023.

Republicada por conter incorreção.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 003/2023 Territórios Criativos.

II. Nomear os seguintes representantes da Sociedade Civil, convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, para compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas no Edital 003/2023 Territórios Criativos:

- Ana Paula Vasconcelos de Oliveira;
- Anderson Bispo dos Santos;
- Dalila Carla dos Santos;
- Ezequiel Vitor de Oliveira Santos;
- Ilma de Matos Nascimento;
- Jaci Lara Silveira de Oliveira;

- Jonas Santos Nogueira;
- Luciano José Salvador Bahia;
- Marcelo Rangel Lima;
- Marise da Silva Urbano Lima;
- Rafael Rebouças Silveira;
- Vitório Emanuel Alves de Souza;
- Viviane da Silva Menezes Cafezeiro Leite;
- Mariana Freire dos Santos;
- Ninfa Cunha de Santana.

IV. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

V. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VI. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 33/2023

INDICAÇÃO DE CONSULTOR SETORIAL PARA FINS DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA, CONFORME PREVÊ O DECRETO MUNICIPAL Nº 35.285, DE 24 DE MARÇO DE 2022 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2023, PUBLICADA NO DOM, EM 04 DE MAIO DE 2023, MEDIANTE PORTARIA Nº 382.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022, e a Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382,

RESOLVE:

Designar os (as) servidores (as), abaixo relacionados (as), para atuar como Consultor (a) Setorial junto à Unidade Sistêmica de Educação Corporativa, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão (SEMGE), em cumprimento ao art. 6º do Decreto retro, conforme segue:

	NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO	UNIDADE DE LOTAÇÃO
TITULAR	HORACIO DE OLIVEIRA NETO	3092886	FGM	GERAF
SUPLENTE	MICHELLE FERNANDES SANTOS SILVA BARRETO	3093827	FGM	GERAF

O Consultor Setorial será responsável por intermediar, junto à unidade sistêmica de educação corporativa, as demandas de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos municipais que atuam neste órgão/entidade, entre outras atividades, e deverá atuar em observância aos procedimentos, normas e critérios, previstos no Decreto Municipal nº 35.285, de 24 de março de 2022 e na Instrução Normativa nº 06/2023, publicada no DOM, em 04 de maio de 2023, mediante Portaria nº 382.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 16 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA 34/2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto nº 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

- Tornar público o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Cultura (CMC) de Salvador, parte integrante desta Portaria, elaborado e aprovado pela Comissão Paritária de Articulação da VI CMC.
- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SALVADOR REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I Dos Objetivos e do Temário

Art. 1º A VI Conferência Municipal da Cultura de Salvador (CMC) será realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023.

Art. 2º A VI CMC foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45 de 14 de julho de 2023 e constitui etapa municipal da IV Conferência Nacional de Cultura (CNC).